

DP.RDE.006/2021

Dispõe sobre a implantação da nova Estrutura Organizacional do IGESDF, **aprovada na 31ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada no dia 5 outubro de 2021.**

CONSIDERANDO que o Decreto nº 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, no seu Artigo 1º, estabelece que o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF – é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo – SSA, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, que tem como objetivo prestar Assistência Médica Qualificada e Gratuita à população, desenvolver atividade de Ensino e Pesquisa no Campo da Saúde e Gestão no Campo da Saúde, em cooperação com a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, observados os termos e limites da autorização legal conferida pela Lei nº 5.899/2017 e alterada pela Lei Distrital nº 6.270/2019;

CONSIDERANDO que a Lei Distrital nº 6.270/2019 ampliou os limites de atuação assistencial, colocando sob a gestão do Instituto Hospital de Base (HB), o Hospital Regional de Santa Maria (HRSM) e as Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), o que traz elevada complexidade para a sua gestão;

CONSIDERANDO que a estrutura proposta visa ao aperfeiçoamento do exercício da gestão nas unidades administrativas e assistenciais sob a responsabilidade deste Instituto, adequando-se ao cumprimento da missão estabelecida para o IGESDF de acordo com a legislação que rege o Instituto, o que levou a proposição pela DIRETORIA EXECUTIVA de uma nova estrutura, **aprovada na 31ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada no dia 5 de outubro de 2021;**

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da estrutura para fins de atualização das atribuições e competências das Diretorias, Superintendências, Assessorias, Gerências, Núcleos, demais setores subordinados e as unidades administradas pelo IGESDF;

A DIRETORIA EXECUTIVA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno do IGESDF, **RESOLVE** expedir a presente Resolução para dar publicidade à nova Estrutura Organizacional do Instituto.

Art. 1º Para fins desta Resolução e para o uso no âmbito do Instituto adotam-se os seguintes conceitos e siglas:

- **IGESDF:** Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal como um todo;
- **IGES:** Matriz central da instituição com todas as diretorias que a compõe: Diretoria Presidência (**DP**), Diretoria Vice-Presidência (**DVP**), Diretoria de Inovação, Ensino e Pesquisa (**DIEP**); Diretoria de Atenção à Saúde (**DIASE**); e Diretoria de Administração e Logística (**DALOG**);
- **HB:** Hospital de Base;
- **HRSM:** Hospital Regional de Santa Maria;
- **UPH:** Unidade de Atenção Pré-Hospitalar;
- **UCAD:** Unidade Central de Administração.

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º A nova Estrutura Organizacional do IGESDF atende as seguintes premissas:

- Maior capacidade de exercer gestão estratégica;
- Garantia de maior autonomia decisória para os Diretores acerca de suas temáticas;
- Centralização das atividades administrativas e de apoio finalístico;
- Atendimento à missão estabelecida de acordo com a legislação que rege o Instituto;
- Garantia de utilização eficaz e eficiente dos recursos.

Art. 3º A nova estrutura está configurada conforme o **Anexo A – Estrutura Organizacional do IGESDF 2021** e estabelece as seguintes mudanças:

I- As Superintendências das Unidades estarão subordinadas diretamente à Diretoria vinculada a sua temática, quais sejam: a Superintendência de Planejamento e Qualidade subordina-se à Diretoria Vice-Presidência; as Superintendências do Hospital de Base (HB), do Hospital Regional de Santa Maria (HRSM) e da Unidade de Atenção Pré-Hospitalar (UPH) subordinam-se diretamente à Diretoria de Atenção à Saúde; e a Superintendência da Unidade Central de Administração (UCAD) responde diretamente à Diretoria de Administração e Logística;

II - As Diretorias são responsáveis pela execução e planejamento estratégico de suas respectivas temáticas, além do assessoramento constante ao Diretor Presidente;

III - Extinção do Centro de Inovação, Ensino e Pesquisa (CIEP);

IV - Criação da Unidade Central de Administração (UCAD) em substituição à Unidade de Apoio (UNAP);

V - A Unidade Central de Administração (UCAD) será encarregada do apoio administrativo e logístico de serviços e insumos, atuando de forma centralizada com as seguintes atividades: Contabilidade e Finanças; Compras; Contratos; Protocolo e Arquivo; Manutenção e Infraestrutura; Engenharia Clínica; Tecnologia da

Informação e Comunicação; Almoxarifado e Patrimônio; Insumos Farmacêuticos e OPME; Segurança, Hotelaria e Transportes; Insumos Laboratoriais; e Recursos Humanos.

VI - Todas as Diretorias e seus setores vinculados devem gerenciar seus recursos financeiros e humanos, respeitando o Plano Orçamentário Anual.

Art. 4º A presente estrutura define os setores que a compõem, ou seja: Diretoria, Assessoria, Superintendência, Gerência Geral, Gerência, Coordenação, Núcleo e Serviços, cabendo a cada Unidade decidir sobre a sua ativação, não sendo permitida a criação de novos setores além dos previstos.

Art. 5º Os cargos da Estrutura Organizacional deverão ser preenchidos obedecendo as especialidades e salários estabelecidos nas diretrizes vigentes no Instituto.

Art. 6º A constituição das equipes de trabalho de cada setor da estrutura é uma atribuição dos gerentes desses setores, devendo ser referendada/validada pelo respectivo Diretor, de acordo com as diretrizes vigentes no Instituto, obedecendo o limite de gastos com pessoal previsto no Planejamento Orçamentário Anual (POA) do IGESDF.

Art. 7º Os gestores deverão acompanhar o gasto com pessoal por meio dos Centros de Custos que serão estabelecidos por Resolução da Diretoria Executiva específica.

Parágrafo único - Caberá à Gerência de Cadastro e Folha de Pagamento, subordinada à Gerência Geral de Pessoas, o lançamento no Centro de Custo do gasto com o pessoal do IGESDF;

Art. 8º O Regimento Interno do IGESDF detalha as competências dos setores da nova Estrutura Organizacional.

DA OCUPAÇÃO DOS CARGOS

Art.9º O aproveitamento dos profissionais na nova estrutura, estando nos cargos de livre nomeação ou nas demais estruturas de cargos do Instituto, se dará observando o perfil profissional, as competências estabelecidas e a qualificação exigida para o exercício do novo cargo, considerando as diretrizes vigentes no Instituto.

DA AUTONOMIA DA UNIDADE CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º A autonomia da Unidade Central de Administração será considerada plena após a total implantação da nova estrutura. Durante o período de transição, caberão as Diretorias a não interrupção da prestação dos serviços, sendo que em nenhuma hipótese os serviços poderão ser descontinuados.

Art. 11º As responsabilidades das atividades descritas no artigo nº 3, item V, são da Unidade Central de Administração (UCAD). Entretanto, parte desses serviços manterá o núcleo fisicamente nas unidades para garantir a continuidade das operações e dar celeridade à resolução dos problemas. Ressalta-se, porém, que esses núcleos se subordinam diretamente à UCAD e não à Superintendência da Unidade (assistencial). O relacionamento entre esses serviços e a Superintendência local permanecerá no formato de cooperação e para o bom andamento dos trabalhos de ambas as partes, mas as determinações serão demandadas pela UCAD de forma pessoal ou por meio de determinações escritas.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art.12º Subordinam-se ao Conselho de Administração: a Secretaria do Conselho de Administração e a Controladoria.

I - A Controladoria passa a ser composta pela Coordenação de Corregedoria e Coordenação de Auditoria.

II - A Secretaria do Conselho de Administração dará apoio às atividades do Conselho Fiscal.

DA EXTINÇÃO, CRIAÇÃO E SUBORDINAÇÃO

Art.13º Subordinam-se diretamente à Diretoria-Presidência: Assessoria da Presidência, Assessoria de Comunicação, Assessoria de Relações Institucionais, Coordenação de Ouvidoria e Transparência, Coordenação de Compliance e Governança e Consultoria Jurídica.

I - O Gabinete da Presidência passa a ser Assessoria da Presidência;

II – A Assessoria Jurídica passa a ser Consultoria Jurídica, composta pelas seguintes coordenações: Coordenação Jurídica dos Assuntos Administrativos, Coordenação Jurídica Contencioso, Coordenação Jurídica de Acompanhamento de Diligências dos Órgãos de Controle, Coordenação Jurídica de Processos de Compras;

III – Criam-se a Coordenação de Ouvidoria e Transparência e a Coordenação de Compliance e Governança e Consultoria Jurídica;

IV – As funções da Gerência Operacional e respectivas coordenações e núcleos passam a ser centralizados na Unidade Central de Administração (UCAD);

V – Extingue-se a estrutura de Gabinete Pessoal da Presidência.

Art.14º Subordinam-se diretamente à Diretoria Vice-Presidência: Assessoria da Vice-Presidência e Superintendência de Planejamento e Qualidade, composta pela Gerência de Planejamento e Desenvolvimento Institucional e Gerência da Qualidade.

I – A Superintendência de Planejamento e Gestão de Pessoas passa a ser Superintendência de Planejamento e Qualidade, e toda sua estrutura fica vinculada à Diretoria Vice-Presidência;

II – A Gerência de Processos e Resultados passa a ser Gerência de Planejamento e Desenvolvimento Institucional;

III - Compõem a Gerência de Planejamento e Desenvolvimento Institucional: Núcleo de Processos e Núcleo de Projetos Estratégicos; Coordenação de Produção (Núcleo de Produção HB, Núcleo de Produção HRSM e Núcleo de Produção UPH); e Coordenação Estratégica da Informação (Núcleo de Monitoramento do Contrato de Gestão e Núcleo de Gestão Estratégica da Informação);

IV – A Coordenação de Faturamento passa a ser Coordenação de Produção, vinculada à Gerência de Planejamento e Desenvolvimento Institucional;

V – Os Núcleos de Faturamento das unidades assistenciais passam a ser Núcleo de Produção, alterando sua vinculação hierárquica para a Coordenação de Produção;

VI – Cria-se a Coordenação Estratégica da Informação em substituição à Gerência de Resultados;

VII – O Núcleo de Inteligência passa a ser Núcleo de Gestão Estratégica da Informação;

VIII - Compõem a Gerência de Qualidade: Núcleo da Qualidade, Núcleo da Segurança do Paciente, Núcleo Qualidade e Segurança do Paciente HB, Núcleo Qualidade e Segurança do Paciente HRSM e Núcleo Qualidade e Segurança do Paciente UPH e Coordenação de Saúde, Segurança e Qualidade de Vida no Trabalho;

IX - Os Núcleos de Qualidade das unidades assistenciais permanecem fisicamente nas unidades, mas passam a ser vinculados hierarquicamente à Gerência da Qualidade;

X – A Gerência Geral de Pessoas passa a ser vinculada à Unidade Central de Administração (UCAD), vinculada diretamente à Superintendência da Unidade Central de Administração;

XI - Compõem a Gerência Geral de Pessoas: Gerência de Cadastro e Folha de Pagamento (Núcleo de Cadastro Celetista, Núcleo de Cadastro Estatutário, Núcleo de Pessoas do HB, Núcleo de Pessoas do HRSM, Núcleo de Pessoas da UCAD/UPA); Gerência de Desenvolvimento Humano (Núcleo de Recrutamento e Seleção, Núcleo de Planejamento e Força de Trabalho, Núcleo de Gestão de Carreira e Núcleo de Gestão de Desempenho);

XII - Os Núcleos de Pessoas das unidades assistenciais permanecem fisicamente nas unidades, mas passam a ser vinculados hierarquicamente à Gerência de Cadastro e Folha de Pagamento;

XIII – A Gerência de Desenvolvimento e Reconhecimento para a ser Gerência de Desenvolvimento Humano;

XIV - Extingue-se a Gerência de Recrutamento, Seleção e Dimensionamento e o Núcleo de Frequências e Escalas. Os Núcleos antes vinculados à Gerência de Recrutamento, Seleção e Dimensionamento passam a ficar vinculados à Gerência de Desenvolvimento Humano;

XV – O Núcleo de Treinamento e Desenvolvimento passa a ser vinculado à Diretoria de Inovação, Ensino e Pesquisa (DIEP);

XVI – Desmembra-se o Núcleo de Desenvolvimento e Carreira em Núcleo de Desempenho e Núcleo de Carreira;

XVII – Extingue-se a estrutura de Gabinete Pessoal da Diretoria Vice-Presidência.

Art.15º Subordinam-se diretamente à Diretoria de Inovação, Ensino e Pesquisa: Assessoria de Inovação, Ensino e Pesquisa e Gestão em Saúde e Gerência Geral Administrativa.

I - Compõem a Gerência Geral Administrativa: Gerência de Ensino (Núcleo de Ensino, Núcleo de Ensino a Distância e Núcleo de Estágios e Gestão Acadêmica); Gerência de Pesquisa (Núcleo de Pesquisa Clínica e Núcleo de Apoio ao Pesquisador); Gerência de Inovação em Saúde (Núcleo de Avaliação de Tecnologias em Saúde e Núcleo de Inovação e Saúde Digital); e Gerência de Gestão do Conhecimento e Humanização (Núcleo de Educação Corporativa, Núcleo de Educação Permanente e Núcleo de Humanização);

II – Extinção da Superintendência do CIEP, da Superintendência Operacional e de todo o módulo operacional, cujas funções passam a ser incorporadas pelas unidades da UCAD;

III – As temáticas das Assessorias da DIEP passam a ser unificadas;

IV – Criação da Gerência Geral;

V – Criação do Núcleo de Ensino a Distância, vinculado à Gerência de Ensino;

VI – O Núcleo de Estágios passa a incorporar as funções do Núcleo de Gestão Acadêmica;

VII – A Coordenação de Pesquisa Clínica passa a ser Núcleo de Pesquisa Clínica;

VIII – A Coordenação de Avaliação de Tecnologias em Saúde passa a ser Núcleo de Avaliação de Tecnologias em Saúde;

IX – O Núcleo de Saúde Digital incorpora o Núcleo de Práticas Inovadoras em Saúde e passa a ser denominado Núcleo de Inovação e Saúde Digital;

X – A Gerência de Gestão do Conhecimento passa a ser denominada Gerência de Gestão do Conhecimento e Humanização;

XI – O Núcleo de Treinamento e Desenvolvimento é incorporado à Gerência de Gestão do Conhecimento e Humanização, e passa a ser chamado Núcleo de Educação Corporativa;

XII – Extingue-se a Coordenação de Formação em Excelência na Gestão em Saúde e do Núcleo de Implementação de Práticas em Saúde;

XIII – Cria-se o Núcleo de Humanização vinculado à Gerência de Gestão do Conhecimento e Humanização;

XIV – Extingue-se a Gerência de Monitoramento de Ensino e Pesquisa e suas coordenações;

XV – Extingue-se a estrutura de Gabinete Pessoal da Diretoria de Inovação, Ensino e Pesquisa.

Art.16º Subordinam-se diretamente à Diretoria de Atenção à Saúde a Assessoria de Atenção à Saúde, o Hospital de Base (HB), o Hospital Regional de Santa Maria (HRSM) e a Unidade de Atenção Pré-Hospitalar (UPH).

I – Extingue-se a estrutura do Gabinete Pessoal da Diretoria de Atenção à Saúde;

Art.17º Compõem a Unidade de Atenção Pré-Hospitalar (UPH): Superintendência, Gerência Administrativa, Núcleo de Vigilância Epidemiológica e as Gerências das UPAs;

I – As Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) são de responsabilidade da Unidade de Atenção Pré-Hospitalar (UPH);

II – Extingue-se a Coordenação Administrativa nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs);

III – Extingue-se o Núcleo de Patrimônio, cujas funções passam a ser centralizadas na UCAD;

IV – O Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente fica vinculado à Gerência de Qualidade, mas permanece fisicamente na Unidade;

V – O Núcleo de Pessoas fica vinculado à Gerência Geral de Pessoas, desempenhando as atividades na UPH e UCAD;

VI – A Ouvidoria da UPH é incorporada à Coordenação de Ouvidoria e Transparência;

VII – Extingue-se a Coordenação de Orçamento, Custos, Finanças, Compras e Contratos;

VIII – Os serviços da Coordenação Administrativa passam a ser de responsabilidade da UCAD, exceto Nutrição, Produção, CME, Mobilidade de Pacientes e Atendimento, que continuam sob a responsabilidade de cada Unidade de Pronto-Atendimento (UPA); as atividades relacionadas à Humanização são incorporadas pela Diretoria de Inovação, Ensino e Pesquisa (DIEP).

IX – O CME fica sob responsabilidade da Coordenação de Enfermagem; O Atendimento fica sob responsabilidade da Gerência da unidade; e a Nutrição Produção e Mobilidade de Pacientes fica sob responsabilidade da Coordenação Multiprofissional;

X - O Serviço de Faturamento passa a se chamar Núcleo de Produção, permanecendo sua atuação fisicamente na UPH, mas vinculado à Gerência de Planejamento e Desenvolvimento Institucional;

XI – Extingue-se a estrutura de Gabinete Pessoal da Unidade de Atenção Pré-Hospitalar.

Art.18º Compõem o Hospital de Base (HB): Superintendência (Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar, Núcleo de Central Tática de Resolutividade, Núcleo de Vigilância Epidemiológica); Direção Clínica; Gerência Geral de Assistência (Gerência de Medicina Interna, Gerência de Emergência, Gerência de Enfermagem, Gerência de Apoio Diagnóstico e Terapêutica, Gerência de Serviços Cirúrgicos, Gerência de Cuidado Ambulatorial, Gerência

Multiprofissional e Gerência de Cuidado ao Paciente Crítico); Coordenação Assistencial; Gerência de Regulação; Gerência Administrativa (Núcleo de Atendimento, Núcleo de Nutrição e Produção e Núcleo de Mobilidade).

I – Extingue-se a Superintendência Operacional;

II – A Gerência de Medicina Cirúrgica passa a ser Gerência de Serviços Cirúrgicos;

III – O Núcleo do CME é incorporado ao Núcleo de Enfermagem do Centro Cirúrgico, vinculado à Gerência de Enfermagem;

IV – O Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente fica vinculado à Gerência da Qualidade, permanecendo fisicamente na unidade;

V – A Ouvidoria do Hospital de Base é incorporada à Coordenação de Ouvidoria e Transparência;

VI – Extingue-se a Coordenação de Orçamento, Custos, Finanças, Compras e Contratos;

VII – Extingue-se o cargo de Gerente Logístico;

VIII – O núcleo de Atendimento e humanização passa a ser Núcleo de Atendimento e a temática de Humanização fica de responsabilidade da DIEP;

IX – Vinculam-se à Gerência Administrativa os serviços de Mobilidade, Nutrição, Produção e Atendimento;

X – O Núcleo de Faturamento passa a ser chamado Núcleo de Produção, permanecendo fisicamente na unidade, mas vinculado à Vice-Presidência;

XI – Cria-se a Coordenação Assistencial, vinculada diretamente à Gerência Geral de Assistência;

XII – Criam-se os Núcleos de Cirurgia Cardíaca e Hemodinâmica; Núcleo de Transplantes e Núcleo de Oncologia, Hematologia e Hemoterapia, vinculados à Coordenação Assistencial;

XIII – Readequam-se os serviços com base nas chefias de Núcleo Assistenciais;

XIV – O Núcleo de Pessoas permanece fisicamente na unidade, mas vinculado à Gerência Geral de Pessoas;

XV – Os demais serviços administrativos vinculam-se à Unidade Central de Administração (UCAD);

XVI – Extingue-se a Gerência Geral de Serviços Hospitalares; as gerências anteriormente vinculadas à Gerência Geral de Serviços Hospitalares passam a ser vinculadas à Gerência Geral de Assistência;

XVII – Extingue-se a Gerência do Centro Cirúrgico e a Gerência de Cuidado Integral ao Paciente Internado;

XVIII – Extingue-se a estrutura do Gabinete Pessoal do Hospital de Base.

Art.19º Compõem o Hospital Regional de Santa Maria (HRSM): Superintendência (Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar, Núcleo de Central Tática de Resolutividade, Núcleo de Vigilância Epidemiológica, Núcleo de Atenção a Vítimas de Violência e Núcleo Regional de Atenção Domiciliar); Direção Clínica; Gerência Geral de Assistência (Gerência de Medicina Interna, Gerência de Enfermagem, Gerência de Serviços Cirúrgicos, Gerência Multiprofissional, Gerência de Emergência, Gerência de Apoio Diagnóstico e Terapêutica, Gerência de Cuidado Ambulatorial, Gerência de Cuidado do Paciente Crítico, Gerência de Maternidade); Gerência de Regulação; Gerência Administrativa (Núcleo de Atendimento, Núcleo de Nutrição e Produção e Núcleo de Mobilidade).

- I – Extingue-se a Superintendência Operacional;
- II – A Gerência de Medicina Cirúrgica passa a ser Gerência de Serviços Cirúrgicos;
- III – O Núcleo de CME é incorporado ao Núcleo de Enfermagem do Centro Cirúrgico, vinculado à Gerência de Enfermagem;
- IV – O Núcleo de Enfermagem da Emergência é incorporado ao Núcleo de Enfermagem do Ambulatório e da Internação;
- V – O Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente permanece fisicamente na unidade, mas fica vinculado à Gerência de Qualidade;
- VI – A Ouvidoria do Hospital Regional de Santa Maria é incorporada à Coordenação de Ouvidoria e Transparência;
- VII – Extingue-se a Coordenação de Orçamento, Custos, Finanças, Compras e Contratos;
- VIII – Extingue-se o cargo de gerente Logístico;
- IX - O Núcleo de Atendimento e humanização passa a ser Núcleo de Atendimento e a temática de Humanização fica de responsabilidade da DIEP;
- X – Os serviços de Mobilidade, Nutrição, Produção e Atendimento ficam vinculados à Gerência Administrativa;
- XI – O Núcleo de Faturamento passa a ser Núcleo de Produção, permanecendo fisicamente na unidade, mas vinculado à Diretoria Vice-Presidência;
- XII – O Núcleo de Pessoas permanece fisicamente na unidade, mas vinculado à Gerência Geral de Pessoas;
- XIII – Os demais serviços administrativos ficam vinculados à Unidade Central de Administração (UCAD);
- XIV – Extingue-se a Gerência Geral de Serviços Hospitalares; as Gerências anteriormente vinculadas a essa Gerência Geral de Serviços Hospitalares passam a ser vinculadas à Gerência Geral de Assistência;
- XV – Extingue-se a Gerência do Centro Cirúrgico e a Gerência de Cuidado Integral ao Paciente Internado;
- XVI – Extingue-se a estrutura de Gabinete Pessoal do Hospital Regional de Santa Maria.

Art.20º Compõem a Diretoria de Administração e Logística: a Assessoria de Administração e Logística e a Superintendência da Unidade Central de Administração – UCAD; a Gerência Geral de Administração; a Gerência Geral de Logística de Serviços; a Gerência Geral de Logística de Insumos e a **Gerência Geral de Pessoas**.

- I – As temáticas das Assessorias da Diretoria de Administração e Logística ficam unificadas;
- II - A Superintendência Adjunta de Insumos e Logística passa a ser Gerência Geral de Logística de Insumos;
- III – A Superintendência Operacional passa a ser Gerência Geral de Logística de Serviços;
- IV – A Superintendência Adjunta Administrativa passa a ser Gerência Geral Administrativa;
- V – Extingue-se a estrutura de Gabinete Pessoal da Diretoria de Administração e Logística.

Art.21º Compõem a Gerência Geral de Administração a Gerência de Compras (Núcleo de Compras de Insumos e Núcleo de Compras Diversas); a Gerência de Contratos (Núcleo de Formalização); a Gerência de Contabilidade e Finanças (Núcleo de Contabilidade, Núcleo de Finanças e Núcleo de Custos); e a Coordenação de Protocolo e Arquivo (Núcleo de Arquivo HB, Núcleo de Arquivo HRSM e Núcleo de Arquivo UCAD/UPA);

I – A Coordenação de Faturamento passa a ser chamada Coordenação de Produção, vinculada à Diretoria Vice-Presidência;

II – Extingue-se a Gerência Geral de Finanças, Gerência Geral de Tecnologia e Gerência Geral de Administração;

III – A Coordenação de Custos passa a ser Núcleo de Custos, vinculado à Gerência de Contabilidade e Finanças;

IV – Cria-se o Núcleo de Finanças;

V - A Gerência Financeira passa a ser Gerência de Contabilidade e Finanças, incorporando o Núcleo de Contabilidade, Núcleo de Finanças e Núcleo de Custos;

VI – Transfere-se o Núcleo de Formalização da Gerência de Compras para a Gerência de Contratos;

VII – A Coordenação de Protocolo passa a ser Coordenação de Protocolo e Arquivo; os Núcleos de Arquivo do HB, HRSM e da UPH, antes vinculados às unidades, passam a ser vinculados à Coordenação de Protocolo e Arquivo, permanecendo fisicamente nas unidades assistenciais.

Art.22 º Integram a Gerência Geral de Logística de Insumos a Gerência de Almoxarifado e Patrimônio (Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio HB, Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio HRSM e Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio UCAD/UPA); a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME (Núcleo de Insumos Farmacêuticos HB, Núcleo de Insumos Farmacêuticos HRSM e Núcleo de Insumos Farmacêuticos UPA); e a Coordenação de Insumos Laboratoriais.

I - A Gerência de Patrimônio é incorporada à Gerência de Almoxarifado;

II - Os Núcleos de Insumos Farmacêuticos das unidades, assim como os Núcleos de Almoxarifado e Patrimônio ficam subordinados, respectivamente, à Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME e à Gerência de Almoxarifado e Patrimônio, permanecendo fisicamente nos hospitais;

III – O Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio fica vinculado à Superintendência de Logística de Insumos;

IV - A Gerência de Insumos Laboratoriais passa a ser Coordenação de Insumos Laboratoriais;

V – A Gerência de Patrimônio é incorporada à Gerência de Almoxarifado, vinculada à Superintendência de Logística de Insumos;

Art.23 º Integram a Gerência Geral de Logística de Serviços a Gerência de Manutenção e Infraestrutura (Núcleo de Manutenção HB, Núcleo de Manutenção HRSM, Núcleo de Manutenção UCAD/UPA, Núcleo de Planejamento de Obras e Núcleo de Execução de Obras); Gerência Operacional (Núcleo de Segurança HB, Núcleo Segurança

de HRSM, Núcleo de Segurança UCAD/UPA, Núcleo de Hotelaria HB, Núcleo de Hotelaria HRSM, Núcleo de hotelaria UCAD/UPA, Núcleo de Transporte); Gerência de Engenharia Clínica; e Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação (Núcleo de Telecomunicações, Núcleo de Rede, Núcleo de Sistemas da Informação, Núcleo TI HB, Núcleo TI HRSM e Núcleo TI UPA/UCAD).

I - A Gerência de Obras passa a ser Gerência de Manutenção e Infraestrutura, e vinculada à Gerência Geral de Logística de Serviço;

II – Incorpora-se à Gerência de Manutenção e Infraestrutura os núcleos de manutenção das unidades; as unidades do HB e HRSM permanecem fisicamente nos hospitais;

III - Os setores antes vinculados à Gerência Geral de Tecnologia passam a ser vinculados à Gerência Geral de Logística de Serviços;

IV – As Gerências de Sistema de Informação e a Gerência de Infraestrutura de TIC são fundidas em uma só Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação;

V – Incorpora-se à Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação os núcleos de TIC das unidades; as unidades do HB e HRSM permanecem fisicamente nos hospitais;

VI – O Núcleo de Sistemas passa a ser Núcleo de Sistemas de Informação;

VII – Extingue-se o Núcleo Estratégico de Dados;

VIII – A Gerência de Engenharia Clínica fica vinculada à Gerência Geral de Logística de Serviços;

IX – O Núcleo de Pessoas fica vinculado à Gerência Geral de Pessoas;

X – O Núcleo de Manutenção e Limpeza passa a ser Núcleo de Hotelaria, vinculados à Gerência Operacional, sendo que as unidades do HB e HRSM permanecem fisicamente nos hospitais;

XI – Os Núcleos de Segurança Institucional, anteriormente vinculados às unidades, passam a ser vinculados à Gerência Operacional, sendo que as unidades do HB e do HRSM permanecem fisicamente nos hospitais;

XII - A Gerência de Transportes para a ser Núcleo de Transportes, vinculado à Gerência Operacional;

XIII – Extingue-se a Coordenação de Orçamento, Custos, Finanças, Compras e Contratos;

Art.24º Com a implantação da Estrutura Organizacional, os serviços ficam de responsabilidade da Unidade Central de Administração (UCAD), ainda que as equipes permaneçam fisicamente nas unidades. Os serviços de Mobilidade, CME, Nutrição, Produção e Atendimento são de responsabilidades exclusivas das unidades. O Serviço de Humanização passa a ser de responsabilidade da Diretoria de Inovação, Ensino e Pesquisa (DIEP);

DA PUBLICAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art.25º Todos os atos para a implantação da nova estrutura serão publicados no Sistema de Gestão Documental – MVGE e divulgadas no Boletim de Atos Oficiais do IGESDF.

DA IMPLANTAÇÃO DA NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL NO SEI – IGESDF

Art.26º A implantação da nova estrutura no SEI – IGESDF, conforme Anexo A, será realizada ao longo do mês de outubro de 2021 e caberá à Diretoria de Administração Logística coordenar as ações de implantações em conjunto com a Coordenação de Protocolo (COPRO).

DA VIGÊNCIA

Art.27º Esta resolução entra em vigor após a sua aprovação pela DIREX e publicação no Boletim de Atos Oficiais do IGESDF, sendo válida até que haja nova resolução que disponha o contrário ou que complemente esta resolução.

Diretoria Executiva do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

HISTÓRICO DAS REVISÕES

Nº DA VERSÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO
00	07/02/2020
01	13/04/2020
02	18/06/2021